



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**

ATO NORMATIVO Nº 03/2019, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN, no uso de suas atribuições legais, especialmente nas disposições previstas no Artigo 56, IX da Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002,-----

CONSIDERANDO que através do Ato Normativo nº 17 de 28 de dezembro de 2018 foi disciplinada a POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DAS COMUNICAÇÕES – POSIC do IPREJUN,

CONSIDERANDO a necessidade de prever expressamente a periodicidade de atualização dessa política,

RESOLVE disciplinar o quanto segue:

Art. 1º. A Política de Segurança da Informação e das Comunicações – POSIC do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí será revisada, no mínimo a cada dois anos.

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor-Presidente do IPREJUN